



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.123

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças Municipal, o Crédito Suplementar de Cr\$ 690.000.000 (seiscentos e noventa milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Departamento de Pessoal	
15814952.16 - Proventos de Inativos	35.000.000
3.2.5.1 - Inativos	<u>35.000.000</u>
6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.1 - Departamento de Ensino	
08421882.45 - Manut.do Ensino de 1º Grau	210.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>210.000.000</u>
08431982.47 - Manut.do Ensino de 2º Grau	115.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>115.000.000</u>
6.2 - Departamento de Cultura	
08070212.55 - Manut.dos Serv.Depart. de Cultura	13.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil - GERAL	10.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000.000</u>
7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL	
7.1 - Departamento de Saúde	
12754282.71 - Manut.dos Serv.Depart. Médico	9.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>9.000.000</u>
8.0 - SECRETARIA DE URBANISMO E RURALISMO	
8.1 - Departamento de Urbanismo	
10580202.87 - Manut.dos Serv.Depart.de Urbanismo	150.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>150.000.000</u>
10603252.89 - Manut.dos Serv.de Limpeza Pública	50.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>50.000.000</u>
Total	<u>690.000.000</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, de acordo com a Lei Federal nº4320, artigo 43, parágrafo 3º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 13 de dezembro de 1985.

Elias Alves de Lira  
- Prefeito -